



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

Projeto de Lei do Legislativo Nº011/2024

Em 10 dezembro de 2024

**DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA DE MUSICA
NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro, o Projeto de Lei do Legislativo Nº 011/2024 que “DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA DE MUSICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Passa denominar-se “**IVAN LUCENA MARTINS DE MEDEIROS**”, a Escola de Música, localizado na Rua 25 de Agosto.

Parágrafo Único: A música é uma forma de expressão universal que desempenha um papel importantíssimo no desenvolvimento humano.

Art. 2º São ofertados a população os seguintes serviços;

- I – Aulas de violão
- II – Aulas de cavaquinho
- III – Aulas de Flauta Doce
- IV – Aulas de Instrumento de sopro
- V – Aulas de Teclado e sanfona

Art. 3º Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea, em 10 dezembro de 2024.

Vagner Araújo de Sousa
Vereador/Autor



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

Projeto de Lei do Legislativo Nº012/2024

Em 10 Dezembro de 2024

**DÁ DENOMINAÇÃO O AUDITORIO DA
ESCOLA DE MUSICA NO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro, o Projeto de Lei do Legislativo Nº 012/2024 que “DÁ DENOMINAÇÃO O AUDITORIO DA ESCOLA DE MUSICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Passa denominar-se “**IVAN FRANCISCO DE ARAUJO**”, o auditório da Escola de Música, localizado na Rua 25 de Agosto.

Parágrafo Único: Por meio de atividades musicais estruturadas e adaptadas às necessidades de cada pessoa, a musicoterapia pode auxiliar no desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais, além de contribuir para a promoção do bem-estar geral.

Art. 2º Esta lei entrará em após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea, em 10 de dezembro de 2024.

Vagner Araújo de Sousa
Vereador/Autor



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

Projeto de Lei do Legislativo Nº 013/2024

Em 10 dezembro de 2024

**DÁ DENOMINAÇÃO PREDIO PUBLICO NO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro, o Projeto de Lei do Legislativo Nº 013/2024 que “DÁ DENOMINAÇÃO PREDIO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Passa denominar-se “**PEDRO JULIANO DE MEDEIROS**”, o centro do “Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Parágrafo Único: A obrigação de toda sociedade que se preza é cuidar de suas crianças, jovens e idosos, para que preservem seu passado e construam um futuro, nossa população merecem respeito e dignidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea, em 10 de dezembro de 2024.

Vagner Araújo de Sousa
Vereador/Autor